



ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do município de Serra do Ramalho	UF: BA
ASSUNTO: Apreciação da Ementa da disciplina Estudos Culturais Militares (ECM) a ser implantada na Escola Castro Alves em decorrência do Projeto Vetor Disciplinar, sob a coordenação da Polícia Militar.	
RELATORES: Conselheiros presentes: Inaiara Alves Rolim, Jeane Rufina de Souza, Selma de Jesus Silva, Delmair Alves da Cruz Esperança, Elaine Alves Santos, Romerito da Silva Oliveira, Cassiele Santos de Oliveira, Jorgina Silva de Souza, Maricélia de Oliveira Silva Souza, Sylvania Alves da Cruz e Edcarlos Rodrigues de Souza.	
PROCESSO Nº: 02/2021/CMESR	
PARECER CME/CONSELHO PLENO Nº: 02/2021	APROVADO EM: 29/04/2021

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata do expediente para a apreciação da proposta de inclusão de componente curricular Estudos Culturais Militares (ECM) a ser incorporada à matriz curricular da Escola Castro Alves em decorrência do Projeto Vetor Disciplinar, sob a coordenação da Polícia Militar.

Aos vinte e nove dias do mês de abril, o CME, compreendendo a necessidade da escuta coletiva a respeito da Ementa da disciplina apresentada à Secretaria de Educação do município pela Polícia Militar, amplia o debate para os encaminhamentos sobre a proposta de alteração da matriz curricular da Escola Castro Alves, convocando reunião extraordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, para discussão da seguinte pauta: Apreciação da Ementa do Componente Curricular proposto pela PM.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do corrente ano, a Senhora Luciana Silva Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Lazer, através de ofício nº 0268/2021, encaminhou a este Conselho ofício solicitando análise da proposta de inclusão de um componente curricular com carga horária anual de 40 hs, com 01 (uma) aula semanal por turma a ser incorporada à programação de aulas da escola, sem supressão ou prejuízo da CH obrigatória dos componentes instituídos pela Base Nacional



ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Municipal.

Em reunião extraordinária deste conselho, realizada em 29 de abril de 2021, nos termos do inciso XIV do artigo 16 da Lei nº 475/2020, combinado com o que reza o artigo 26, § 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, os conselheiros analisaram o ofício e Ementa apresentados e deliberaram sobre o processo de implementação da disciplina. Esse é o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação de apreciação da Ementa do componente curricular Estudos Culturais Militares (ECM) a ser incorporado à matriz curricular da Escola Castro Alves em decorrência do Projeto Vetor Disciplinar, sob a coordenação da Polícia Militar, há a necessidade de adoção de medidas que respeite o que está posto na Lei de Diretrizes e Base – LDB Lei 9394/96, que dispõe:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, (BRASIL, 1996).

De acordo com esta lei, toda e qualquer modificação na matriz curricular da Escola Castro Alves deve-se respeitar a carga horária mínima de 800 horas anuais, não devendo haver supressão de nenhum componente curricular da matriz vigente.

Partindo do princípio que a construção do DCRM ocorreu de forma coletiva, participativa e democrática, a ação de elaboração da matriz, concebendo a responsabilidade da Secretaria em articular tal processo, não deve se configurar em um desmonte do que está legalmente estabelecido, tampouco desconsideração do que foi construído e proposto no documento. Pelo contrário, concebendo que as Matrizes curriculares organizam de forma qualitativa e quantitativa as diretrizes escritas coletivamente no DCRM, organizando tão somente a carga horária legalmente instituída pela Lei de Diretrizes e Bases que determina o mínimo de 800 hs anuais, 200 dias letivos e ainda, em seu artigo 34 reforça que: “A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”, as matrizes precisa respeitar fielmente



ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

as concepções, habilidades, objetos e objetivos de conhecimentos, transversalidades, temas intercurriculares e especificidades da rede, eleitos como formativos no decorrer no documento. Ademais, ressalta-se todas as orientações para superação das fragmentações, para a promoção da transversalidade com vistas à educação integral, reiterando-se ainda o disposto na LDB nº9394/96, em seu artigo 26, “§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação”, (BRASIL, 1996).

Como fulcros para a aprovação da implementação da disciplina Estudos Culturais Militares (ECM) há que se levar em conta o que está posto na LDB 9394/96, Art. 23, “§2º. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”, (BRASIL, 1996). Haja vista que o município de Serra do Ramalho é composto por uma ampla diversidade sociocultural é necessário considerar as especificidades que os alunos trazem para a escola e do contexto social no qual estão inseridos.

No que concerne ao processo avaliativo, os processos inerentes à execução do projeto de inclusão da nova disciplina deve considerar o que dispõe a LDB 9394/96 Art. 24, onde descreve que:

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

Nesse sentido, a reprovação se fará apenas em circunstâncias específicas, onde não seja possível comprovar a participação efetiva do aluno no processo de ensino. Como forma de assegurar os direitos dos estudantes, se faz obrigatório a realização de Conselho de Classe com vistas à realização de reflexão mais detalhada sobre todo o processo educativo dos estudantes, considerando não apenas sua interação com a escola, mas também sua realidade extraescolar.



ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

Com vistas a garantir a inclusão de todos os estudantes, há que se considerar o Art. 3º da LDB 9394/96, que dispõe que ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; [...]
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, (BRASIL, 1996).

Por fim, considera-se que se considere o que rege a Lei no processo de implementação da disciplina Estudos Culturais Militares (ECM) na Escola Castro Alves para que de fato contribua com o processo de aprendizagem dos estudantes. Sendo o descrito nesse tópico os dispositivos reguladores que embasaram a composição da conclusão e voto dos membros desse conselho.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, os conselheiros concluem e opinam da seguinte forma:

Fica aprovada a inclusão do componente curricular Estudos Culturais Militares (ECM) à matriz curricular da Escola Castro Alves, desde que atenda às seguintes recomendações:

1. Não subtrair nenhum outro componente curricular da matriz da escola;
2. Na execução da disciplina, levar em conta as especificidades socioculturais dos alunos pertencentes às comunidades camponesas, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e serranas. Sempre observando que a diversidade deve ser levada em conta tanto no planejamento quanto na prática docente.
3. Na organização do horário para oferta da disciplina, considerar a situação dos alunos transportados. Deve-se adotar organização de horário que não prejudique os alunos que vem de outras localidades.
4. Os eixos transversais da disciplina proposta devem ser articulados com os eixos integradores do Referencial Curricular Municipal de Serra do Ramalho, assim como, articular-se com o universo cultural dos estudantes.
5. O professor que ministrará a disciplina precisa possuir perfil para atuar em turmas dos



**ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

anos finais do Ensino Fundamental, com uma formação pedagógica preferencialmente graduação em Pedagogia.

6. Organizar os horários da escola de maneira que não acarrete desconforto ou qualquer desgaste físico que possam prejudicar a aprendizagem dos estudantes.

7. Quando houver atividades extras ou que demandem um tempo maior do estudante na escola, esta deve prover local adequado para banho, descanso, com lanche e almoço para os estudantes.

8. Observar fielmente o Referencial Curricular Municipal no que tange aos princípios internos de avaliação, considerando as avaliações de recuperação da aprendizagem, conselho de classe, sendo que a reprovação só acontecerá quando extremamente necessária.

9. Adotar planejamento que respeite a identidade dos estudantes.

10. Realizar reunião com os alunos transportados e suas famílias para comunicar todas as alterações decorrentes da implantação do novo componente curricular.

Considerando o apresentado, somos favoráveis que o Conselho Pleno do CME/SR aprove a inclusão da disciplina Estudos Culturais Militares (ECM), que dispõe sobre a criação de condições para que o desenvolvimento da personalidade do educando esteja em consonância com os padrões éticos, indispensáveis ao convívio social saudável, com a finalidade de potencializar condutas positivas, dentro e fora do universo escolar.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Serra do Ramalho – BA, 29 de abril de 2021.

Conselheira Inaiara Alves Rolim

Conselheira Jeane Rufina de Souza Silva

Conselheira Selma de Jesus Silva

Conselheira Delmair Alves da Cruz Esperança

Conselheira Elaine Alves Santos

Conselheiro Romerito da Silva Oliveira

Conselheira Cassiele Santos de Oliveira

Conselheira Jorgina Silva de Souza



ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

Conselheira Maricélia de Oliveira Silva Souza

Conselheira Silvania Alves da Cruz

Conselheiro Edcarlos Rodrigues de Souza.

VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em Sessão de 29 de abril de 2021, resolveu acolher a inclusão da disciplina Estudos Culturais Militares (ECM) à matriz curricular da Escola Castro Alves.

INAIARA ALVES ROLIM

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Serra do Ramalho - BA